

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CEI JARDIM ITAGUAÇU** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.975.737/0001-51, com sede na Avenida General Penha Brasil, 2720, Jd. Itaguaçu, CEP 02673-000, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **JORGE LUIZ SODRÉ CORRÊA**, nome fantasia **JL ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 23.565.110/0001-04, localizada à Rua Guarizinho, 436, CEP 02530-010, Bairro Casa Verde Media /SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem de pleno e comum acordo firmarem-no como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais descritos na Proposta, que passa a fazer parte deste instrumento, e serão fornecidos diretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais descritos na Proposta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total de **R\$963,00 (novecentos e sessenta e três reais)** em uma única parcela, pagos após a entrega do material, mediante envio da Nota Fiscal.

2.1. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço, aos descontos fiscais e legais pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais objetos deste instrumento em perfeitas condições de uso e dentro de um padrão de qualidade técnico exigível pelo mercado.

3.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

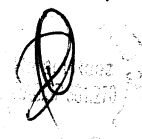
4.1. Efetuar o pagamento devido pelos materiais adquiridos, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início em 02/09/2019 e término em 02/10/2019.

5.1. Findo o prazo com a entrega dos materiais contratados e pagamento realizado, considerar-se-á rescindido o presente contrato.

5.2. No caso da **CONTRATADA** ser impossibilitado de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato por motivo de caso fortuito, força maior ou fatores alheios à sua vontade, prorrogar-se-á o prazo acima, até a normalização desses eventos.



#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** responderá pela garantia dos bens alienados de acordo com o disposto na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se qualquer das partes, notificada pela outra quanto a sua inadimplência, não se justificar satisfatoriamente dentro de 02 (dois) dias ou não atender, no mesmo prazo, as exigências decorrentes do disposto neste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento do contrato atenderá também as seguintes condições:

8.1. Na hipótese de qualquer das partes ingressar em juízo para fazer prevalecer o pactuado, no presente Contrato, a parte acionada ficará obrigada a reembolsar todas as despesas, custos, diligências processuais, assim como os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor arbitrado pela justiça.

8.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em direito admitidos.

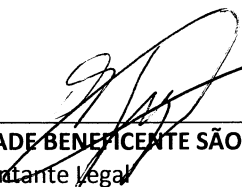

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum Central da Capital – SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

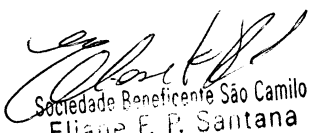
Estando as partes de acordo, firmam o presente em duas vias, assistidas por testemunhas.

São Paulo, 02 de Setembro de 2019.

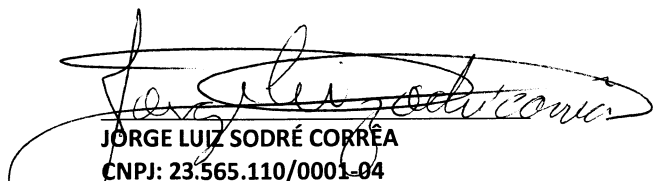
#### CONTRATANTE

  
  
**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**  
Representante legal

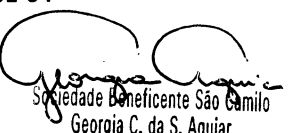
Testemunha 1:  
Nome/RG.

  
Sociedade Beneficente São Camilo  
Eliane F. P. Santana  
Diretora  
RG. 26212403-8 CPF. 322133238-60

#### CONTRATADA

  
**JÓRGE LUIZ SODRÉ CORRÊA**  
CNPJ: 23.565.110/0001-04

Testemunha 1:  
Nome/RG.

  
Sociedade Beneficente São Camilo  
Georgia C. da S. Aguiar  
RG: 32.256.829-8 CPF: 322.789.808-07  
Supervisora Educacional



São Paulo, 04 de agosto de 2019

 À  
**CEI JD ITAGUAÇU**

 A/C: Eliane  
 REF: Proposta Comercial PRO\_19-013C

**Engº Jorge Luiz Sodré Corrêa**

 Técnico/Comercial  
 Cel: (11) 9 4748 4880  
 JI\_engenharia@outlook.com

**1 OBJETIVO**

Fornecer material para a mão de obra PRO\_19-013C.

**2 PROPOSTA TÉCNICA**
**2.1.1 Proposta Comercial**
**2.1.2 Preço**


*Eliane F. P. Santana*  
 Sociedade Beneficente São Camilo  
 Eliane F. P. Santana  
 Diretora  
 RG. 262124056 - Cnt. 322133238-60  
 No. 202124056 - Cnt. 322133238-60

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Eletroduto leve 1/2	PÇ	4	R\$11,25	R\$45,00
Curva 90° 1/2	Pç	4	R\$2,75	R\$11,00
cx multipla	PÇ	6	R\$5,00	R\$30,00
conector cx multipla 1/2	PÇ	12	R\$2,50	R\$30,00
unidute reto 1/2	Pç	4	R\$2,73	R\$10,92
cabo flex 2,5mm <sup>2</sup>	M	30	R\$1,35	R\$40,50
Bucha PVC 8mm	PÇ	21	R\$0,38	R\$7,98
Parafuso Phillips 8mm	PÇ	21	R\$0,73	R\$15,33
tomada 2P+T	PÇ	6	R\$4,75	R\$28,50
Placa para 2 posto 3/4	PÇ	6	R\$3,07	R\$18,42
Abraçadeira Tip D	PÇ	10	R\$0,89	R\$8,90
conjunto Interruptor Bipolar 4x2 SCHNEIDER	PÇ	1	R\$12,72	R\$12,72
conjunto 2 Interruptor Bipolar 4x4 SCHNEIDER	PÇ	1	R\$27,29	R\$27,29
Bucha Ficher p/Drywall 10mm	PÇ	6	R\$3,07	R\$18,42
Parafuso Phillips 10mm	PÇ	6	R\$1,67	R\$10,02
<b>TOTAL</b>				<b>R\$315,00</b>


**2.2 Garantia de material**

- 3 meses

São Paulo, 04 de agosto de 2019

À  
CEI JD ITAGUAÇUA/C: Eliane  
REF: Proposta Comercial PRO\_19-013B  
Engº Jorge Luiz Sodré CorrêaTécnico/Comercial  
Cel: (11) 9 4748 4880  
Jl\_engenharia@outlook.comAPROVADO  
ASS:   
20/08/2019**1 OBJETIVO**

Fornecer material para a mão de obra PRO\_19-013A.

**2 PROPOSTA TÉCNICA****2.1.1 Proposta Comercial****2.1.2 Preço**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lâmpada de LED 18w 120cm	PÇ	28	R\$18,00	R\$504,00
Lâmpada de LED 18w 60cm	PÇ	8	R\$15,00	R\$120,00
Lampada LED 12W Bulbo	PÇ	2	R\$12,00	R\$24,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$648,00</b>	

**2.2 Garantia de material**

- 3 meses

**5.5 Forma de pagamento**

A vista após término do serviço

**5.6 Validade da proposta**

Esta proposta é válida por 60 dias, contando a partir da data de emissão do mesmo.